



# **Câmara Municipal de Serranópolis - GO**

CNPJ: 00.775.356/0001-05

## **TERMO DE REFERÊNCIA E PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º23/2023**

### **1. Do objeto**

1.1. Trata-se de realização de despesas com fornecimento de serviços de reparos em computadores da Câmara, incluindo reparos no Windows, limpezas de hardware e montagens.

### **2. Justificativa**

2.1. Justifica-se a contratação do serviço, no intuito de que os funcionários tenham um equipamento em pleno funcionamento e com a devida qualidade para prestar o tempestivo trabalho.

### **3. Modalidade de Contratação**

3.1. Primeiramente, é importante registrar que a Constituição Federal de 1988 instituiu a obrigatoriedade de realização de prévio procedimento licitatório para as contratações da Administração Pública, de modo a assegurar condições de igualdade a todos os concorrentes. É o que consta em seu art. 37, XXI:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

.....  
*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante*



# **Câmara Municipal de Serranópolis - GO**

CNPJ: 00.775.356/0001-05

*processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações*

3.2. Entretanto, como a própria Carta Magna explicita, a regra do procedimento licitatório comporta exceções, elencadas na legislação, que permitem que a Administração Pública realize contratações diretas.

3.3. A Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que trata de licitações e contratos, em seu artigo 72, II, define que a licitação poderá ser dispensada para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualizados pelo Decreto nº 11.317/2022 para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), atualmente.

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*I .....*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

## **4. Razão de Escolha do Fornecedor**

4.1. Conforme descritos nos autos do processo administrativo do qual decorrerá essa dispensa de licitação, a razão da escolha do fornecedor baseou-se no melhor valor por item, primando pela economicidade financeira da despesa.

## **5. Justificativa do Preço**

Avenida Augusto, n. 62, St. Jardim das Morangas, Serranópolis (GO), CEP: 75.820-000

Telefone: (64)36681479

Email: [serranopolis.legislativo@hotmail.com](mailto:serranopolis.legislativo@hotmail.com)



# Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

5.1. Os preços estimados da aquisição dos serviços foram obtidos por meio de pesquisas em potenciais fornecedores.

5.2. Desta forma, a estimativa de preços foi realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, em conformidade com a Portaria nº 363/2022.

5.3. Por ser procedimento facultativo e, ainda, considerando que a pouca variação de preços de itens dessa natureza, a Câmara deixou de realizar divulgação prévia à contratação, em site oficial da Câmara, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3º da Lei 14.133/21.

GUILHERME CARVALHO – CNPJ: 26.919.603/0001-85				
UNID	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Serviço de manutenção de computadores.
SERVIÇO	1	R\$ 460,00	R\$ 460,00	
<b>Soma: R\$ 460,00</b>				

## 6. Do Contrato.

6.1. Por se tratar de entrega imediata e integra de bens, dos quais não resultarão em obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, o instrumento contratual será dispensado e substituído pela Nota de Empenho e Autorização de Compra, em conformidade com o art. 95, II da Lei 14.133/21.

## 7 - Recursos Orçamentários

7.1. Os recursos orçamentários necessários à aquisição dos pneus, correrão pelo Orçamento da Câmara Municipal de Serranópolis/GO, na seguinte classificação:

01.031.2065.2221.3.3.90.40.11

FONTE: 100 – RECURSO PRÓPRIO

Avenida Augusto, n. 62, St. Jardim das Morangas, Serranópolis (GO), CEP: 75.820-000

Telefone: (64)36681479

Email: [serranopolis.legislativo@hotmail.com](mailto:serranopolis.legislativo@hotmail.com)



# Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

## 8. Estudo Técnico-Preliminar

8.1. Em decorrência de se tratar de aquisição de serviços comuns, em valores dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar, nesse caso, deixamos de elaborar essa peça, por entender que é o caso de sua dispensa.

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

Serranópolis/GO, 14 de março de 2023.

  
Hilma Heloísa Batista Oliveira

Coordenadora do Setor de Compras

### **PUBLICADO**

No placar da Câmara Municipal  
conforme determina o art. 79 da  
Lei Orgânica do Município.

Em 15/03/2023

  
Joni Maicon S. Gufka  
Diretor  
Câmara Municipal de Serranópolis

Avenida Augusto, n. 62, St. Jardim das Morangas, Serranópolis (GO), CEP: 75.820-000

Telefone: (64)36681479

Email: serranopolis.legislativo@hotmail.com